sato *Consultoria de Pessoal*

Rotinas de Pessoal & Recursos Humanos

www.sato.adm.br

legislação	consultoria	assessoria	informativos	treinamento	auditoria	pesquisa	qualidade

Relatório Trabalhista

1993

Trabalhista
Previdência Social
FGTS
Imposto de Renda - PF
Segurança e Saúde do Trabalhador
Legislação
Recursos Humanos
Departamento Pessoal
Salários
Dados Econômicos

Para fazer a sua assinatura, entre no site www.sato.adm.br

O que acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);
- CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
- consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
- acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
- notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
- requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
- descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br"

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - GENERALIDADES

Os Equipamentos de Proteção Individual, usualmente identificados pela sigla EPI, são empregados, rotineira ou excepcionalmente, em 4 principais circunstâncias:

- quando o trabalhador se expõe diretamente a fatores agressivos / que não são controláveis por outros meios técnicos de segurança;
- quando o trabalhador se expõe a riscos apenas em parte controlados por outros recursos técnicos;
- em casos de emergência, ou seja, quando a rotina do trabalho é quebrada por qualquer anormalidade e se torna necessário o uso / de proteção complementar e temporária pelos trabalhadores envolvidos;
- provisoriamente, em período de instalação, reparos ou substituição dos meios que impedem o contato do trabalhador com o produto ou objeto agressivo.

Em qualquer circunstância, o uso do EPI será tanto mais útil, e trará melhores resultados, quanto mais correta for a sua indicação. Essa indicação não é difícil, mas requer certo cuidado nos seguintes aspectos:

a) identificação do risco: verificar a existência ou inexistência de elementos da operação, de produtos, de condições do ambiente, que sejam ou que possam vir a ser agressivos ao trabalhador;

b) avaliação do risco existente: determinar a intensidade e extensão do risco, quanto às possíveis consequências para o trabalhador; verificar com que frequência ele se expõe ao risco e quantos trabalhadores estão sujeitos aos mesmos perigos;

c) indicação do EPI apropriado: escolher, entre vários EPIs, o mais adequado para solucionar o problema que se tem pela frente, contando, para isto, com a assistência dos fabricantes e com instruções apropriadas e claras.

Obs.: a) Todos os EPIs, de acordo com o art. 167 da CLT, devem ser adquiridos pelos fornecedores idôneos, que possuam Certificado de Aprovação da Secretaria Nacional do Trabalho. A aquisição dos EPIs sem a aprovação da SNT, não atende os requisitos exigidos pela Portaria 3.214/78, daí sujeito a multas pela Fiscalização do Trabalho. As empresas fabricantes de EPIs respiratória com filtros químicos ou combinados, segundo a Portaria nº 03, de 03/06/91, DOU de 06/06/91, do Depto. Segurança do Trabalhador, deverão requerer os respectivos Certificados de Aprovação mediante apresentação: Memorial descritivo; Relatório de ensaio, Termo de Responsabilidade e Cópia do alvará de funcionamento e localização;

b) De acordo com a Portaria nº 06, de 19/08/92, DOU de 19/08/92, da Diretoria do Depto. Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador, os EPIs de fabricação estrangeira, devem ser aprovados pelo Ministério do Trabalho e comprovar o Certificado de Aprovação-CA. A empresa fica obrigada a comunicar ao Ministério do Trabalho, qualquer irregularidade apresentada no EPI.

A seguir apresentaremos uma relação de EPIs que poderá servir, no caso de ajustar às atividades da empresa, como orientação para uma futura / consulta aos fabricantes desses equipamentos.

a) **Proteção para crânio:**

- Riscos: impactos, perfurações, choque elétrico, cabelos arrancados.
- EPIs: Capacetes de segurança.

b) **Proteção visual e facial:**

- Riscos: impactos de partículas sólidas quentes ou frias, de substâncias nocivas (poeiras, líquidos, vapores e gases irritantes), de radiações (infravermelho, ultravioleta e calor).
- EPIs: Óculos de Segurança (para soldadores, torneiros, esmerilhadores, operadores de politriz e outros).

  Protetores faciais (contra a ação de borrifos, impacto e calor radiante).

  Máscaras e escudos para soldadores.

c) **Proteção respiratória:**

Riscos: deficiência de oxigênio, contaminantes tóxicos (gasosos e partículas).

EPIs:
- Respiradores com filtro mecânico (oferecem proteção contra / partículas suspensas no ar, incluindo poeiras, neblinas, vapores metálicos e fumos).
- Respiradores com filtros químicos (dão proteção contra concentrações leves, até 0,2% por volume, de certos gases ácidos e alcalinos, de vapores orgânicos e vapores de mercúrio).
- Respiradores com filtros combinados (são usados em trabalhos tais como pintura a pistola e aplicação de inseticidas).
- Equipamentos de provisão de ar (ou linhas de ar).
- Equipamentos portáteis autônomos (de oxigênio e de ar comprimido).

d) **Proteção auricular:**

O ruído é um elemento de ataque individual que se acumula, produzindo efeitos psicológicos e, posteriormente, fisiológicos, na sua maioria irreversíveis. Por isso, quando a intensidade de ruído pode ser prejudicial, deve-se fazer o possível para eliminá-lo ou reduzi-lo por / meio de um controle da fonte ou do meio. Quando todos os métodos de controle falharem, o último dos recursos é dotar o indivíduo exposto de um equipamento de proteção auricular.
Estes são de dois tipos:

a) protetores de inserção, que podem ser: descartáveis ou não-descartáveis (ambos moldados ou moldáveis);

b) protetores externos (circum-auriculares), também conhecidos como orelheiras ou tipo-concha.

e) **Proteção do tronco:**

Riscos: projeção de partículas; golpes ligeiros; calor radiante, chamas; respingos de ácidos, abrasão; substâncias que penetram / na pele, umidade excessiva.

EPIs:
- Aventais de couro - Vaqueta e Raspa - (para trabalhos de soldagem elétrica, oxiacetilênica e corte a quente, e, também / são indicados para o manuseio de chapas com rebarbas).
- Aventais de PVC (para trabalhos pesados, onde haja manuseio / de peças úmidas ou risco de respingos de produtos químicos).
- Aventais de amianto (para trabalhos onde o calor é excessivo).
- Jaquetas (para trabalhos de soldagem em particular, soldagens em altas temperaturas, trabalhos em fornos, combate a incêndios).

f) **Proteção de membros superiores:**

Riscos: golpes, cortes, abrasão, substâncias químicas, choque elétrico, radiações ionizantes.

EPIs: - Luvas de couro - Vaqueta e Raspa - (para serviços gerais de fundição, cerâmicas e funilarias, usinagem mecânica, montagem de motores, usinagem a frio, manuseio de materiais quentes até 60ºC, carga e descarga de materiais, manuseio e transporte de chapas).

- Luvas de borracha (para eletricistas e para trabalho com produtos químicos em geral, exceto solventes e óleos, serviços de galvanoplastia, serviços úmidos em geral).
- Luvas de neoprene (empregadas em serviços que envolvem uso / de óleo, graxas, gorduras, solventes, petróleo e derivados , inspeções em tanques contendo ácidos, serviços de galvano - plastia).
- Luvas de PVC (para trabalhos com líquidos ou produtos químicos que exijam melhor aderência no manuseio, lavagem de pe - ças em corrosivos, manuseio de ácidos, óleos e graxas/gorduras, serviços de galvanoplastia).
- Luvas de hexanol (empregadas em serviço com solventes, manuseio de peças molhadas - hexanol-corrugado- , em serviços / que envolvem uso do petróleo e derivados).
- Luvas de tecidos (de lona, de lona flanelada, de grafatex, de feltro, de lã, de amianto, de malha metálica).

g) **Proteção dos membros inferiores:**

Riscos: cortes por superfícies cortantes e abrasivas, substâncias / químicas, cinzas quentes, frio, gelo, perigos elétricos, impacto de objetos pesados, superfícies quentes, umidade.

EPIs: - Sapatos (com biqueira de aço; condutores; anti-fagulhas; isolantes; para fundição).

- Guarda-pés (são recomendados para trabalhos em fundições, / forjas, fábricas de papel, serralherias, fábricas de gelo).
- Botas de borracha (e outros materiais similares).
- Perneiras (de raspa de couro, são usadas pelos soldadores e fundidores, sendo as mais longas, são utilizadas em traba - lhos com produtos químicos, líquidos ou corrosivos).

h) **Proteção coletiva:**

Equipamentos de proteção coletiva são aqueles que neutralizam a fonte do risco no lugar em que ele se manifesta, dispensando o trabalhador do uso de equipamento de proteção individual. Os protetores dos pontos de operação em serras, em furadeiras, em prensas, os sistemas de isolamento de operações ruidosas, os exaustores de poeiras, vapores e gases nocivos, os dispositivos de proteção em escadas, em corredores, em guindastes, em esteiras transportadoras são exemplos de proteções coletivas que devem ser mantidas nas condições que as técnicas de segurança estabelecem e que devem ser reparadas sempre que apresentarem uma deficiência qualquer.

A observação dos equipamentos de segurança, sejam individuais ou coletivos, tem grande importância nas inspeções de segurança. A efi - ciência desses equipamentos é comprovada pela experiência e, se obedecidas as regras de uso, a maior parte dos acidentes estará sendo evitada.

REJEIÇÃO PELOS EMPREGADOS:

Um dos grandes problemas enfrentados pelas empresas, de modo geral, é fazer c/ que empregados utilizem os EPIs de forma habitual, pois estes, demonstram sentimentos contrários ao uso dos EPIs, por considerá-los incomodo, principalmente, durante o período de adaptação.
Algumas causas que poderíamos atribuir são as seguintes:

* O empregado acredita ser bastante homem para não precisar usar o EPI, isto é, ele confia plenamente nas suas ações. Acha-se suficientemente ágil para se livrar de qualquer acidente e acredita ser um "super-homem" em seu trabalho. Portanto, o EPI não precisa, por ele, ser utilizado;
* O empregado tem uma desconfiança quanto a utilização do EPI, pois durante todo o desempenho de suas funções, nunca precisou de utilizá-los. Acredita ele, que o EPI só irá prejudicar o seu serviço;
* O empregado tem um desconhecimento dos riscos ambientais, tais como: ruído, calor, iluminação, radiações, agentes físicos e químicos como gases vapores, poeiras, etc, que podem acarretar grandes problemas à saúde;
* O empregado gosta de expor voluntariamente ao perigo, pois almeja a admiração de seus colegas de trabalho, expondo-se à atos heróicos.

COMO FAZER O EMPREGADO UTILIZAR O EPI ?

Os profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho (Médicos do Trabalho, Engenheiros, Psicólogos, Técnicos, etc) deverão promover uma série de observações quanto ao comportamento e a sua adequação dos EPIs, pois a rejeição, como vimos anteriormente as causas, é oriunda por falta de preparação psicológica e fisiológica do empregado. Podemos citar algumas soluções práticas, para resolver este problema:

* Começa pela escolha do tipo e modelo do EPI adequado para cada finalidade, que adapta-se ao risco no trabalho, normalmente, estas tarefas, são destinadas aos profissionais ligados à área de segurança e medicina do trabalho;
* A empresa deverá propor soluções quanto aos processos de rejeição ou aceitação do EPI, analisando o comportamento das pessoas, normalmente é requisitado um psicólogo do trabalho para executar esta tarefa;
* A empresa deverá detectar as mais diversas causas que influenciam no conforto e adaptação perfeita do EPI. Estas atribuições são conferidas ao médico do trabalho, que terão como objetivos de estudar e corrigir as situações que possam, eventualmente, surgir;
* A empresa deverá orientar e explicar a cada empregado, que o EPI que está sendo entregue, longe de seu um instrumento de martírio, é um elemento de sua proteção. Para isso, o empregado deverá ser preparado psicologicamente e estar consciente que o protetor é um objeto que ele precisa e não um instrumento que vem incomodá-lo;
* A empresa deverá integrar o empregado aos acontecimentos de sua atividades, contribuindo, da melhor maneira possível, para solucionar os problemas;
* Promover incansavelmente trabalhos de conscientização de prevenção de acidentes, tais como: palestras, cursos, gincanas, campanhas educativas, etc.

PERGUNTAS & RESPOSTAS

A) Para efeito de percepção do Salário-Familia, foi extinta a obrigatoriedade da vacina antivariólica ?

Resp.: Sim. Foi extinta, desde fevereiro de 1980, em todo o território nacional, a o obrigatoriedade da vacinação antivariólica, conforme determinação da Portaria do Ministro da Saúde nº 55/Bsb, de 29/01/80.

B) O contrato entre a empresa de trabalho temporário e a empresa tomadora do serviço poderá ser verbal ?

Resp.: Não. O contrato entre a empresa de trabalho temporário e a empresa tomadora / de serviço, ou cliente, deverá ser obrigatoriamente escrito e dele deverá / constar expressamente o motivo justificador da demanda de trabalho temporário, assim como as modalidades de remuneração da prestação de serviço.
Fds.: art. 9º da Lei nº 6.019/74.

C) Ao vendedor viajante é concedido algum repouso especial ?

Resp.: Ao empregado vendedor viajante é concedido, em seguida a cada viagem, independentemente do repouso semanal remunerado, um intervalo para descanso, calculado na base de 3 dias por mês de viagem realizada, não podendo, todavia, ultrapassar o limite de 15 dias.
Note-se que esses períodos de descanso não prejudicam as férias anuais do empregado asseguradas pela CLT.
Obs.: O empregado não poderá permanecer em viagem por tempo superior a 6 meses consecutivos. Fds.: art. 9º da Lei nº 3.207/57.

Para fazer a sua assinatura, entre no site
www.sato.adm.br

O quê acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);
- CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
- consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
- acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
- notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
- requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
- descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).